



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

CONTRATO N.º 29/2017

CONTRATO N.º 29/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.761.180/0001-12, com endereço na rua Jequié, 6730, Cuniã/RO, CEP. 76.824-464, fone (69) 3226-1852, email: shekinahservicos1@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Dartagnan Donoso, inscrito no CPF n.º 325.426.152-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 36/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 21902/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 36/2017 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no Caderno de Especificações - **Anexo I do Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

Parágrafo Único – os preços são fixos e irremovíveis.

II – Valor do Contrato R\$ 434.747,78 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores.

V - Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS, Relação de empregados. e das certidões e documentos relacionados abaixo:

a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) - Guia da Previdência Social (GPS);

e) - contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento e folha de pagamento;

f) - relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura, apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

365

365

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa);
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de Obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

Obrigações da Contratante:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação, iniciará a partir da assinatura do contrato, perdurando até o pagamento total da execução da reforma, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.1P66.0001, natureza da despesa n.º 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001140, de 6/9/2017.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado na rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo – Porto Velho/RO.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 36/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD N.º 21902/2017;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

A Contratada deve:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:

das Justicças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **LUIZ GONZAGA MOTA**, chefe da Seção de Engenharia e Projetos responsável pela gestão/fiscalização do Contrato;

b) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

IV – Após a assinatura do Contrato, monitorar a Garantia Contratual, sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência (Cláusula Quinta do Contrato);

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de setembro de 2017.


TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE


Dartagnan Donoso
SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017
ANEXO I – DO CONTRATO

MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

01 – GENERALIDADES

Os serviços serão realizados nas dependências internas do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO mantendo seu modo e horário de funcionamento normal.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na reforma do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida obra, servindo de peça referencial.

Os materiais a serem empregados nas edificações deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados na obra.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo, seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO;

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada ao Contratante, que se pronunciará para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA/RO, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diários de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, pintores, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes da obra contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação nas dimensões e modelo fornecido pela contratante.

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos de proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá à contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no prédio a ser reformado.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

Placa da Obra - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra conforme modelo estabelecido pela legislação. A placa deverá ser instalada em posição de destaque, devendo a sua localização ser, previamente aprovada pela Fiscalização, e, deverá permanecer na obra, até a conclusão dos serviços.

Taxas e emolumentos - Todas as taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA/RO.

05.02 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições são regidas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682).

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da reforma, diária remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

Relação dos materiais e equipamentos que deverão ser reaproveitados e reinstalados:

- Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade do TRT, tais como bacias sanitárias, torneiras, registros, válvulas de descarga, assentos de bacias, etc, que deverão ser estocados em local indicado pela Administração do prédio;
- Os demais materiais remanescentes das demolições, peças quebradas, entulhos, etc serão de propriedade do Construtor, a quem caberá as providências de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.
- Dos materiais não passíveis de substituição, conforme projeto, o Construtor deverá reaproveitar os que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.

Obs.: Os elementos danificados pelas demolições ou remoções, quando não especificado de modo diferente neste caderno, terão seu acabamento / funcionamento reconstituídos aos padrões originais.

A Contratada providenciará a remoção de qualquer obstáculo ou interferência que afete a obra, observando as normas pertinentes e fazendo as comunicações devidas aos órgãos competentes, de forma a permitir a livre execução da obra.

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da Contratada, pela resistência e estabilidade das mesmas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

05.03 – DIVISÓRIAS E FECHADURAS

Deverão serem substituídas todas as fechadura de embutir para porta de banheiro, portas internas de madeira, portas de painel divisório,divilux naval e das portas metálicas de saída de emergência, corta-fogo.

No setor onde atualmente funciona a OAB, e onde funcionará a lanchonete, deverá ser executada uma parede em gesso acartonado, nas dimensões e quantidade previstas na planilha orçamentária.

05.04 - REVESTIMENTOS DE PISO

Todas as dependências internas da sala onde funcionará a sala de espera do Núcleo de Conciliação terão piso em revestimento cerâmico com placas tipo porcelanato polido, Classe A, de dimensões 60x60cm, aplicadas em ambientes nas quantidades previstas em planilha orçamentária.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 7,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

05.05 - APARELHOS E METAIS

Serão substituídos os vasos sanitários, atualmente acionados com válvulas de descarga, por vasos com caixas de descarga de louça acopladas, com sistema de descarga ecoflux, bem como os lavatórios dos sanitários dos servidores e dos gabinetes do juízes das cinco vara do Trabalho, bem como as válvulas,os sifões e os engates, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

As louças a serem utilizadas terão como ref. a linha CELITE AZALEA ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. As bacias sanitárias serão com caixa acoplada com duplo acionamento sobre as caixas (3 ou 6 litros) e os lavatórios serão da mesma marca/linha, inclusive mictório com válvula de fechamento automático e bacia sanitária para deficientes, todos com referência ACESSO PLUS ECOFLUSH CELITE ou similar, na cor branca.

Os flexíveis, válvulas, sifões e parafusos de fixação das loucas destinados a ligação e fixação dos equipamentos terão como referência a linha VLL Esteves e serão metálicos e cromados. Deverá ser instalado uma papeleira por bacia instalada e para cada lavatório uma saboneteira e um porta papel toalha e um cabide metálico, todos com referência Jackwal ou similar. Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes, e tem como referencia as seguintes especificações:

* Torneira de lavatório de sanitário – DOCOL com acionamento hidromecânico ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);

05.06 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Será utilizado nas instalações de água fria tubos e conexões de PVC soldável nas bitolas existentes no local, na marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO. Tais instalações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

serão para a substituição das válvulas de descarga por caixas de descargas acopladas às bacias sanitárias, sendo necessário para isso fazer a abertura dos rasgos necessários nos sanitários dos juízes e dos servidores, a adequação das instalações de água fria e a recomposição dos revestimentos (rebocos, azulejos etc).

Toda a tubulação que estiver definida em passagem pela alvenaria deverá ser firmemente chumbada com argamassa de areia:cimento 3:1, inclusive bases de registros.

As instalações sanitárias serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref., Tigre ou Fortlit Amanco ou similar.

05.07 - PINTURA DE PAREDES, TETOS e PISOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro, menta.

As portas dos abrigos do geradores de energia, casa das subestações, janelas, guarda-corpos, corrimãos, gradil frontal, portas corta-fogo, bem como a estrutura metálica da cobertura das garagens, inclusive pilares e calhas de captação de águas pluviais, serão pintado com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, cor azul França, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Nos serviços de pintura serão empregadas exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com a tinta ainda fresca.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.

As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

05.08 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA/TELEFÔNICA

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc, cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As luminárias atuais, compostas por duas lâmpadas fluorescentes com reator partida rápida, deverão ser substituídas por outras luminárias, do tipo comercial a LED, para instalação de embutir, completa com LED, e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática com tinta pó poliéster na cor branca, microtexturizada. Refletor e aletas em alumínio de alto brilho. Difusores em policarbonato flexível texturizado. Equipada com placas de LED, SMD de alto desempenho. Fluxo luminoso total de 3850lm, consumo total de 37W, e eficácia de 104lm/W. Temperatura de cor 4000K, IRC85. Manutenção de 70% do fluxo inicial(L70) em 30.000 horas de uso. Drivers multi tensão(100-250V)integrados à luminária. IP20, instalação em forro metálico. Marca de referência: Lumicenter ou similar.

As tomadas de força e os interruptores, conforme discriminados e quantificados em planilha de custos, deverão ser substituídos por outros de primeira qualidade, da marca PIAL ou similar.

05.09 - REDE INTERNA ESTRUTURADA – NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO

A rede de telecomunicações, no Núcleo de Conciliação, compreende a infraestrutura de suporte e cabeamento estruturado que atenderá a todos os pontos de rede lógica e de telefonia.

Todos os serviços relativos às instalações de canalização distribuidora e cabo distribuidor, nos locais definidos nos projetos, serão executados de acordo com as normas da ANATEL/CONCESSIONÁRIA e com as especificações deste memorial.

Os materiais a serem utilizados serão sempre de primeira qualidade e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os lances de tubulação serão enfiados com arame galvanizado permanecendo na tubulação até sua utilização.

Os eletrodutos serão fixados nas caixas de passagem e quadros com arruela e bucha e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

as uniões dos tubos serão feitas através de luvas rosqueáveis.

Atenção especial será dada quando da instalação dos cabos, para que os mesmos não se danifiquem no puxamento.

Enlace telefônico

O enlace telefônico será composto por cabos telefônicos que partirão do DG e serão lançados até o rack de distribuição. No DG serão instalados voice panels suficientes para contemplar o número de portas disponíveis na central telefônica. Logo, os pares que sobraem nos cabos, no DG, devem ficar disponíveis para posteriores expansões.

No rack chegará um cabo CTP-APL 10P, do qual todos os 10 pares devem ser conectados ao Patch Panel.

Materiais e equipamentos

Rack distribuidor geral

O rack distribuidor geral deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Altura de 12U;
- Profundidade de 800mm;
- Estrutura em aço 2mm;
- Capacidade de carga estática de 500kg;
- Rack totalmente desmontável;
- Laterais com fecho rápido;
- Com a opção de utilização de chaves nas laterais;
- Porta frontal reversível em vidro temperado cristal de 4mm;
- Fechadura tipo cilindro;
- Ângulo de abertura da porta de 180°;
- Porta traseira em aço com chave;
- Planos (frontal e traseiro) galvanizados e com numeração de Us;
- Estrutura do rack deve possuir terminais de aterramento;
- Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;
- Teto com preparação para instalação de ventiladores;
- Acompanham o conjunto: quatro pés niveladores e quatro rodas (duas com trava);
- Pintura na cor preta;
- Deve vir acompanhado de base soleira para acomodação de cabos;
- Deve vir acompanhado de kit de ventilação com 4 ventiladores de 120 x 120mm;
- Deve vir acompanhado com, no mínimo, 2 bandejas fixas e 1 telescópica;
- Marca: Attic ou similar.

O Rack de Distribuição Geral deve possuir, no mínimo, 2 calhas de tomadas, padrão 19 polegadas.

Cabo telefônico

O cabo telefônico utilizado para as ligações entre o distribuidor geral e o rack deve possuir 10 pares, núcleo seco, diâmetro do condutor de 0,50mm, tipo CTP-APL, marca Furukawa ou similar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017



Cabeamento horizontal

Cabeamento metálico

O cabeamento horizontal deverá utilizar cabos do mesmo fabricante dos patch panels e tomadas, deverá ser na cor azul e apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM ou CMR conforme UL;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

Todos os componentes do cabeamento metálico deverão ser do mesmo fabricante e hipótese alguma, será admitida qualquer tipo de emenda nos cabos.

Patch panel

Os patch panels instalado no rack deverá receber os cabos provenientes do cabeamento horizontal, conectado às tomadas RJ-45, nas áreas de trabalho. Devem apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

- Paineis frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", e altura de 12U ou 120mm;
- Ser disponibilizado em 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;



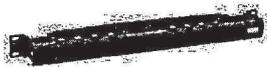
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

Guia de cabos

Os guias de cabo a serem instalados nos racks devem seguir o seguinte padrão:

- Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- Confeccionado em aço SAE 1020;
- Deverá possuir tampa removível, sem parafusos;
- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos;
- Altura de 1U;
- Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;
- Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;



- Deverá ser fornecido na cor preta.

Régua de tomadas

Cada rack deve possuir, no mínimo, 2 régua de tomadas, padrão 19 polegadas com as seguintes características mínimas:

- Instalação em racks padrão 19";
- 1U de altura;
- Fabricado em plástico de engenharia ABS;
- Cabo 3 x 1,5 mm², comprimento 2m;
- Tensão AC entrada e saída de 110/220V;
- Porta fusível, com fusível de 250V 20A;
- Capacidade máxima de carga 20^a;
- Diâmetro de pinagem de 5,0mm;

Patch cord

Os Patch Cords para interligação entre o "ponto de telecomunicação" e a "estação de trabalho" ou para manobra no rack, deve apresentar as seguintes características mínimas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

1. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agriçam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
2. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
3. Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
4. Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);
5. Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
6. Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable);
7. Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
8. Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
9. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
10. Possuir características elétricas e performance testada em freqüências de até 250 MHz;
11. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Os patch cords utilizados para conexão dos equipamentos ativos, dentro do rack, devem ter 1,5m de comprimento e 3m para conexão de microcomputadores e impressoras nas áreas de trabalho e demais equipamentos. Os patch cords destinados a conectar access points, devem possuir 1,5m de comprimento. Diferentemente, os patch cords para uso no Datacenter deverão possuir 5m de comprimento.

Para facilitar a identificação visual dos cabos e para qual fim está sendo aplicado, os patch cords devem seguir, rigorosamente, o esquema de cores a seguir:

12. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em microcomputadores e impressoras: cor verde;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

13. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em telefones: cor vermelho;
14. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em access points e equipamentos no interior do Datacenter: cor violeta;
15. Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em demais equipamentos, tais como, no-breaks, catracas eletrônicas, relógios ponto: cor amarelo.

O número de patch cords deverá ser igual ao número de portas disponíveis nos patch panels, instalados nos racks de pavimento.

Etiquetas de identificação

A identificação dos pontos deve se dar através de etiquetas próprias para esse fim, que permitam sua fixação diretamente nos painéis e espelhos de tomadas.

O esquema de cores a ser seguido deve obedecer ao seguinte:

16. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de computadores ou impressoras: cor verde;
17. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de telefones: cor vermelho;
18. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de pontos de acesso (Access Points) à rede sem fio e pontos no Datacenter: cor violeta;
19. Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de equipamentos, tais como, no-breaks, catracas eletrônicas, relógios ponto: cor amarelo.

A identificação deve ser feita com ícones de identificação próprios para cabeamento estruturado, da marca Furukawa ou similar.

Conector RJ-45 fêmea

Os conectores RJ-45 fêmeas, que serão utilizados para montagem do cabeamento devem apresentar as seguintes características mínimas:

20. Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
21. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
22. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
23. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção (na própria tampa), do ícone de identificação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

24. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
25. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
26. O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
27. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
28. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
29. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
30. Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
31. Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
32. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

Eletrodutos e acessórios

Dos racks de pavimento até as tomadas nas áreas de trabalho, os cabos passam por eletrodutos de PVC rígido, com diâmetro interno de 1" ou o indicado em projeto. Todos os eletrodutos e acessórios (luvas, etc.) devem ser roscáveis.'

Devem ser utilizadas curvas de 90° (quando necessário).

Cintas para amarração

Os cabos pertencentes ao cabeamento horizontal devem ser "cintados" sem que haja estrangulamento. Para isso, devem ser utilizadas, dentro dos racks, cintas de velcro, que facilitam manobras e manutenções. As cintas de velcro devem ser fornecidas em rolos com mínimo de 10m, dupla-face, largura mínima de 2cm e cor preto.

Eletrocalha

Tubulação aparente de ferro zincado 20mm, com caixa de condutores de ligação de alumínio.

Serão fornecidas e instaladas, sob o forro, eletrocalhas metálicas 50X50, perfurada, com tampa, acessórios de fixação e acessórios de acoplamentos, tais como, curvas, tês,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

saídas de calhas, derivações e demais acessórios necessários à implantação, fixação e acabamento das mesmas.

Serão fornecidas e instaladas mangueiras corrugadas metálicas, flexível, com revestimento 1"(sealtubo) e demais acessórios de instalação, fixação e acabamentos necessários.

Serão fornecidos e instalados dutos em alumínio branco, com dimensões mínimas de (92X30X2000MM), com tampa depressão e acessórios de conexão, incluindo, tê, curvas, tampas para fechamento, caixas para equipamentos para conectores RJ45, fêmeas tomadas elétricas de até 20A, acessórios de conexão incluindo parafusos, buchas, arruelas, polcas e demais acessórios, respeitando a norma TIA- 568A, que determina o raio de curvatura mínimo para cabos UTP.

Será fornecido e instalado cabeamento estruturado CAT6, com cabo UTP, 04 pares, de até 40m, contemplando lançamento, cabos, conectores RJ45, fêmea, CAT 6, conectorização na área de trabalho e no patch panel, localizado no Rack de telecomunicações, identificação, testes e certificação. Todos os pontos de rede instalados com cabeamento UTP deverão ser testados e certificados para Cat6, Gigabit Ethernet. A certificação dos cabos deverá resultar em um relatório dos testes executados para cada ponto de rede verificado, comprovando o perfeito funcionamento de todos os pontos lógicos, não sendo aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados bidirecionalmente entre a tomada da área de trabalho e a porta do painel de distribuição. O teste deverá ser efetuado na presença do responsável designado pelo contratante.

Identificação

Todos os cabos UTP, patch panels, racks, tomadas e fiação elétrica, tomadas de comunicação de dados e voz deverão ser devidamente identificados com marcadores de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 14565.

As numerações de identificação das estações de trabalho deverão ser fixadas em local visível nas caixas de saída. Os setores serão numerados em ordem crescente, de forma a facilitar a identificação da estação, através da posição correspondente indicada no Patch Panel a ser instalado nos racks de pavimentos.

06 – ORIENTAÇÕES DIVERSAS

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

Aplicam-se estas especificações a todos os itens inseridos nas composições das planilhas de orçamentos estimativos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017

07 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT N.º 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução n.º 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este anexo I do Contrato está de acordo com a Resolução N.º 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução N.º 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria n.º 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Engenharia e Projetos



de 24/8/17. VIGÊNCIA: 90 dias, com início na data de assinatura do contrato. DATA E ASSINATURAS: 1º/9/17 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa - TRT11 e Diego Brites Ramos, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 8062/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e GEAP Autogestão em Saúde. Objeto: Prestação de assistência à saúde suplementar aos servidores e magistrados ativos e aposentados do TRT12 e seus respectivos dependentes e grupo familiar definido, bem como aos seus pensionistas, proporcionando a possibilidade de ingresso no Plano de Saúde do GEAP-Referência, registrado na ANS Suplementar sob o nº 455.830/07-8, na modalidade de Coletivo Empresarial, com abrangência nacional, administrado pela GEAP Autogestão em Saúde, ou quaisquer outro por ela administrados, desde que devidamente registrados na ANS Suplementar. Vigência: Será de 60 meses a partir de 1º-12-2017. Data da assinatura: 13-9-2017. Pelo TRT: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela GEAP: Artur de Castro Leite Junior, Diretor Executivo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7065/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Horus Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato no período de 4-10-2017 a 1º-2-2018, bem como alterar a "cláusula dez - da gestão e fiscalização da execução do contrato". Data da assinatura: 13-9-2017. Pelo TRT: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Vinícius Feltrin, Representante Legal.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 7280/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa VISIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP no Pregão n.º 7280/2017.

Florianópolis, 13 de setembro de 2017.
JAIRO OSVALDO AURAS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 21902/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ N.º 03.761.180/0001-12. Objeto: execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, onde estão instaladas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho. Vigência: 28/8/2017 a 16/2/2018. Assinado: 25/8/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.1P66.0001, natureza da despesa n.º 339030.39, n.º 339039.19, n.º 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001140, de 6/9/2017. Valor global: R\$ 221.570,40. Assinaturas: Sr. Osvaldo Silva, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 em substituição e, de outro, Sr. Dartagnan Donoso, representante da contratada.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2017 PROAD N.º 17124/2016**

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO. Abertura das propostas: 26/09/2017 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2017). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2017 PROAD N.º 17132/2016

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO. Abertura das propostas: 26/09/2017 às 11h00. Início da Disputa de Preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2017). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2017.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 2137/2017. Contrato n.º 27/2017. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: ANTÔNIO C. B. COUTO NETO (LUCIANA MÓVEIS). Objeto: Confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o gabinete do Desembargador James Magno Araújo Farias. Valor: R\$ 28.899,00. Vigência: 90 dias contados a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 11/09/2017. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/contratante) e a Sr. Antônio Castelo Branco Couto Neto (p/contratada).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2017 (PA 4925/2017)**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições leves, através de Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários, congressos e eventos similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Data de abertura: 02 de outubro de 2017, às 09 horas. Local: Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada através da Internet no endereço www.trt16.jus.br ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br. Maiores informações pelo fone: (X98) 2109.9378 ou 2109-9379 das 8:00 às 15:00 h.

São Luís, 13 de setembro de 2017.
GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 40/2017. Objeto: Aquisição de veículos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratada: HORTOCOM CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 14.432.759/0001-58). Item 04-Spin 1.8 SPE/S ECO LT Valor Unitário R\$ 79.600,00 e o item 05: L200 Triton GLX-Valor Unitário R\$ 124.880,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N.º 20/2017. Processo: 346/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATOS DE CESSÃO

Processo 0002193-85.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo a Convênio de Cessão de Servidora; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Linhares/ES; Objeto: Prorrogação do Convênio de Cessão da servidora Luciene Bôa Nunes Crevelari para este Tribunal, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018; Data e assinaturas: 01/08/2017 - Desembargador-Presidente Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Guerino Luiz Zanon, pela Prefeitura Municipal de Linhares.

Processo 0002196-40.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo a Convênio de Cessão de Servidora; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Linhares/ES; Objeto: Prorrogação do Convênio de Cessão da servidora Maria das Graças Pedroni para este Tribunal, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018; Data e assinaturas: 01/08/2017 - Desembargador-Presidente Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Guerino Luiz Zanon, pela Prefeitura Municipal de Linhares.

Processo 0002187-78.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo Aditivo a Convênio de Cessão de Servidora; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e a Prefeitura Municipal de Linhares/ES; Objeto: Prorrogação do Convênio de Cessão da servidora Marize Tristão Duarte Alvarenga para este Tribunal, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018; Data e assinaturas: 01/08/2017 - Desembargador-Presidente Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela União/TRT17, e o Prefeito Municipal Guerino Luiz Zanon, pela Prefeitura Municipal de Linhares.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 27/2017, objetivando a aquisição de licença de uso para o software autodesk revit 2018. O objeto da licitação foi adjudicado à empresa Tecnetworking Servicos e Soluções em TI Ltda - ME (CNPJ 21.748.841/0001-51), com o valor global de R\$ 67.643,96.

Aracaju/SE, 13 de setembro de 2017.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE TELEFONISTA, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 20/09/17. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 27/09/17 (horário de Brasília).

ESTEVAZ RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS, PARA MANUTENÇÕES NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E AR CONDICIONADO CENTRAL (SCACC) DO EDIFÍCIO SEDE, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 18/09/17. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 26/09/17 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

CLÁUDIA IZABEL MASSON
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 4034/2017. Contrato nº 30/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Telefônica Brasil S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Prestação do serviço de acesso móvel à Internet, padrão 4G, franquia de 5GB. Vigência: 12 meses a contar de 14/9/2017. Valor global: R\$ 38.658,00. Contratação: Pregão Eletrônico nº 34/2016 MPDFT. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.39.97. 2017NE000819. Assinaturas: Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Carla Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa/Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2015, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas, Contratada: Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A. Objeto: Alteração da denominação social da Companhia Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A. Base Legal: Art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0001193-13.2015.4.01.8002. Vigência: 08/11/2016. Data de Assinatura: 08/11/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, pela contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2017 - UASG 090002**

Nº Processo: 19130920174018002. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, via Sistema Registro de Preços, de Equipamentos de Áudio para serem utilizados nos Plenários da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 14/09/2017 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25 Aleixo - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090002-05-29-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Pregoeiro

(SIDE - 13/09/2017) 090002-00001-2017NE000073

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017 - UASG 090012**

Nº Processo: 47339220174018004. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de placas de sinalização Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 14/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-40-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 13/09/2017) 090012-00001-2017NE000157